

ATO N.º 2412/2018 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei n.º 869, de 5/7/1952, por oito dias, o servidor PAULO HENRIQUE THEODORO SILVA LEITE, Masp n.º 1388511-6, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a partir de 06/09/2018.

ATO N.º 2408/2018 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei n.º 8.517 de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei n.º 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei n.º 9.831 de 04 de julho de 1989 e da Lei n.º 9.957 de 18 de outubro de 1989, a servidora ELAINE LEPORATE BARROSO FARIA, Masp n.º 1061843-7, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Barbacena, referente ao 7º biênio, a partir de 17/08/2018.

ATO N.º2407/2018 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, a servidora ELAINE LEPORATE BARROSO FARIA, Masp n.º 1061843-7, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Barbacena, referente ao 3º quinquênio, a partir de 17/08/2018.

ATO N.º 2404/2018 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora ELAINE LEPORATE BARROSO FARIA, Masp n.º 1061843-7, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Barbacena, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 17/08/2018.

ATO N.º 2405/2018 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor JOSE RUBENILDO DOS SANTOS, Masp n.º 1154440-0, Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 08/09/2018.

ATO N.º2406/2018 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor DOMINGOS SAVIO LINS BRANDAO, Masp n.º 1033969-5, Professor de Educação Superior, Nível V, Grau E, da Escola de Música, referente ao 8º quinquênio, a partir de 21/09/2018.

ATO N.º 2409/2018 ANULA NO ATO n.º 1841/2018, publicado em 07/06/2018, de concessão de biênio, referente ao 3º e 4º biênio, da servidora SEBASTIANA LUIZA BRAGANÇA LANA, Masp n.º 1034263-2. Prof.ª Lavínia Rosa Rodrigues Reitora

05 1152668 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Cristina Fontes Araújo Viana

ATO N.º 633/2018 REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei n.º 869, de 05/7/1952, a servidora FLAVIA ALESSANDRA DE LIMA, masp 1187611-7, da Coordenadoria Regional de Passos, para a Coordenadoria Regional de Poços de Caldas.

ATO N.º 634/2018 CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	ATUAL		ANDAMENTO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1195175-3	DEBORAH TEIXEIRA EVANGELISTA	FISCA	II	A	II	B	05-10-2018
1017150-2	ELCIO DE OLIVEIRA CHAVES	FISAG	IV	A	IV	B	15-07-2018

CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA

Diretora-Geral

05 1152365 - 1

SEPLAG, por seis meses, ao servidor Gladstone Almeida Bartolozzi, MASP 262.245-4, AFRE, em prorrogação a partir de 05/08/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 05 de outubro de 2018.

SUZANA CAMPOS DE ABREU

Chefe de Gabinete

05 1152505 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

ATO N.º 43

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 1º da Resolução n.º 3.323, de 14 de fevereiro de 2003, CLASSIFICA, A PEDIDO, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 6º da Resolução n.º 3.717, de 18/11/2005, o servidor Helio Ferreira Lima, MASP 373.870-5, AFRE, na DF/1º Nível/BH-4/ SRF II/Belo Horizonte, a partir de 09/08/2018.

ATO N.º 44
A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, retifica o ato n.º 38 de lotação, publicado em 19/09/2018, da servidora Cybelli Betânia Gomes Winders, Masp 307.791-4, fazendo constar no texto original “a partir de 10/09/2018”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte aos 05 de outubro de 2018.

BLENDA ROSA PEREIRA COUTO

Superintendente de Recursos Humanos

05 1152508 - 1

Superintendência de Fiscalização

DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO - DEFIS INTIMAÇÃO

Fica a empresa Auto Chev Peças Ltda., Inscrição Estadual n.º: 0629745980004 e CNPJ n.º: 01.260.559/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, identificada que, a partir desta data, iniciamos a auditoria fiscal, com objetivo de analisar a documentação apreendida através do Auto de Apreensão e Depósito - AAD nº 012765 de 28/06/2017. Para registrar o início da ação fiscal foi lavrado o Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000025804-43 nos termos do inciso I do artigo 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto N.º: 44.747/2008. Local para maiores esclarecimentos: Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas-NAFE, situada na Rua Bahia n.º 1.816, 7º andar, Lourdes -Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-011.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2018.

Wesley Alves de Oliveira

Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas

Gerente

INTIMAÇÃO

Fica o Senhor Sérgio Luiz Lopes da Silva, CPF: 187236406-34, residente à Joubert Bustamante n.º: 10, Apto 01, Bairro Palmares, Belo Horizonte, MG, Sócio - Administrador da empresa Auto Chev Peças Ltda., Inscrição Estadual n.º: 0629745980004 e CNPJ n.º: 01.260.559/0001-13, cientificado que, a partir desta data, iniciamos a auditoria fiscal com objetivo de analisar a documentação apreendida através do Auto de Apreensão e Depósito - AAD nº 012765 de 28/06/2017, junto à citada empresa. Para registrar o início da ação fiscal foi lavrado o Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000025804-43 nos termos do inciso I do artigo 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto N.º: 44.747/2008.

Local para maiores esclarecimentos: Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas-NAFE, situada na Rua Bahia n.º 1.816, 7º andar, Lourdes -Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-011.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2018.

Wesley Alves de Oliveira

Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas

Gerente

05 1152509 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

ATO N.º 159 – DIRETORIA CCBS – UNIMONTES/2018 - A Diretora, pró tempore, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, professora NAIR AMÉLIA PRATES BARRETO, e o Chefe do Departamento de Educação Física e do Desporto, Professor JOSÉ ROBERTO LOPES SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 056-Reitor/2016, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de agosto de 2016, DESIGNAM, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, o seguinte servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 08/10/2018 a 31/01/2019 Masp 10640951 – Juilliano Carlos Lopes Mendes; Esportes Adaptados, Futsal, Psicologia do Exercício e Saúde, Futsal II, Aprendizagem Motora, Políticas Públicas em Esporte e Lazer, Psicologia do Esporte, 40h/a. Processo SEI: n.º 2310.01.0002153/2018-49

05 1152722 - 1

ATO N.º 128 - REITOR/2018 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto n.º 45.799 de 06 de dezembro de 2011, EXONERA, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei n.º. 869, de 5 de julho de 1952, a servidora relacionada, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar a Diretoria de Recursos Humanos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional: Masp 1104731-3, Renata Francine Rodrigues de Oliveira, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior, Admissão 02, Nível IV, Grau A, a partir de 03/01/2017.

04 1152274 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Ipatinga

DFT/MANHUAÇU

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de infração/ PTA N.º: 01.001128160-60

Sujeito Passivo: Conceição Aparecida Gomes Sather Lanches

Insc. Est. 002862912.00-10

Endereço: Rua Erico Verissimo, 68 - Ideal – Ipatinga – MG - CEP: 35162-178

Sujeito Passivo: CONCEIÇÃO APARECIDA GOMES SATHLER

CPF: 853.078.236-49

Endereço: Rua Erico Verissimo, 68 - Ideal – Ipatinga – MG - CEP: 35162-178

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 26530174/01394210/26092018, lavrado em 26/09/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140/2018, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001128160-60 A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, e conforme o disposto no art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto n.º 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alínea “j” da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01/12/2016. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Av. 28 de Abril, 630/640 – Centro – Ipatinga/MG, Cep: 35160-004. Ipatinga, 04 de outubro de 2018. Marcelo Nunes de Souza - MASP 668332-0 Delegado Fiscal de Trânsito DFT/Manhuaçu

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual n.º. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000027235.97, de 27/09/2018, para apresentação imediata dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692. PERÍODO FISCALIZADO: 01/09/2014 a 31/12/2016. SUJEITO PASSIVO: Campo Verde Shopping Rural Ltda IE: 001.781.560.0239 CNPJ 05.574.282/0009-01 Endereço: Rua Raimundo Soares Vargas, 11 – Baixada - Manhuaçu/MG - CEP 36.900-000.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificação do cumprimento das obrigações principais e acessórias do contribuinte. DOCUMENTOS SOLICITADOS: O presente auto tem como objetivo informar ao contribuinte o início da ação fiscal, não se exigindo a apresentação de documentos. Manhuaçu, 05 de outubro de 2018. Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0 Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

05 1152730 - 1

SRF I - Juiz de Fora

EDITAL 012.072/2018 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/2ºNÍVEL/UBÁ INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei n.º 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto n.º 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contado da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da da Resolução n.º. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.Município de Ubá Inscrição Estadual Nome Empresarial. 001075929.00-91 D R MOREIRA EIRELI 003090860.00-54 Gyalra Acessorios Para Celulares Ltda 288119947.00-31 Tubulares Dallas Industria E Transportes Ltda 699186938.00-34 ALPHA GESSO LTDA 690200078.00-99 E S MARQUES 002219374.00-46 E L BARBOSA FUNDICAO DE FERRO E ACO 002236614.00-29 MOREIRA & OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 699347813.00-40 Autentica Comercial De Roupas Uba Ltda 699430300.00-08 ESTIVA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 002550502.00-70 LATICINIOS TEIXEIRA & BOTELHO LTDA 699650935.00-65 GABED MOVEIS E DECORACOES LTDA 002741705.00-69 M DE FATIMA CELESTINO ESTOFADOS 001853370.00-40 BARBOSA METALURGIA LTDA 002953763.00-80 WEDERSON BEBIANO 04121665694 699955550.00-50 LETROAUDIO MEDICE EIRELI Sexta feira, 05 de outubro de 2018. Chefe de Unidade: Wender Ricardo Bellosi

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG. PTA N.º: 01.001115171-82 CPF: 070.345.316-50 Coobrigado: PEDRO JARDEL CABRAL VIDAL Rua da Bandeira, 100- Centro – Espera Feliz – MG - CEP:36830.000 Carangola, 05 de outubro de 2018. Paulo Giovanni Toledo - Chefe AF/2º Nível/Carangola em exercicio

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada

para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG. PTA N.º: 01.001115210-40 CPF: 070.345.316-50

Coobrigado: PEDRO JARDEL CABRAL VIDAL

Rua da Bandeira, 100- Centro – Espera Feliz – MG - CEP:36830.000 Carangola, 05 de outubro de 2018.

Paulo Giovanni Toledo - Chefe AF/2º Nível/Carangola em exercicio

SRF - I/JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro,333 – centro – Carangola –MG. PTA N.º: 01.001115171-82 IE.: 001.027823.00-32 Sujeito passivo: MEGAPHARMA ESPERA FELIZ LTDA Rua Caparaó, 513- João Clara – Espera Feliz – MG - CEP:36830.000 Carangola, 05 de outubro de 2018.

Paulo Giovanni Toledo - Chefe AF/2º Nível/Carangola em exercicio

SRF - I/JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL DE CARANGOLA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável a Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Marechal Deodoro, 333 – centro – Carangola –MG. PTA N.º: 01.001115210-40 IE.: 001.027823.00-32 Sujeito passivo: MEGAPHARMA ESPERA FELIZ LTDA Rua Caparaó, 513- João Clara – Espera Feliz – MG - CEP:36830.000 Carangola, 05 de outubro de 2018.

Paulo Giovanni Toledo - Chefe AF/2º Nível/Carangola em exercicio

05 1152731 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 1º NÍVEL / UBERLÂNDIA

COMUNICADO N.º 009/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- F D COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA. IE:003.133855.0047 - CNPJ:29.726.614/0001-37 Endereço: Avenida WILSON RODRIGUES DA SILVA, 1540 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEQUIS - UBERLÂNDIA- MG Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos.

Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto n.º 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório nº 10.702.110.002738, de 04/10/2018

UBERLÂNDIA, 04 de outubro de 2018.

Pedro Antônio Alves - Chefe AF/1º Nível/Uberlândia

DELEGACIA FISCALDE TRÂNSITO/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, nos termos do artigo 69, inciso I, c/c art. 10, §1º, todos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos- RPTA/MG, da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000027026-20 de 11/09/2018, onde será fiscalizado o período de 01/01/2013 a 31/12/2015. Fica também intimado a apresentar na Delegacia Fiscal de Trânsito - Praça Tubal Vilela, nº 165 – 5º andar- Centro- Uberlândia/MG – CEP: 38.400.186, no prazo de 10 dias os seguintes documentos referente ao período fiscalizado: 1) Livros de Registro de Saída e documentos fiscais; 2) Apresentação de alíquota média realizada em suas operações de saída. Objeto da Auditoria Fiscal: Verificar o correto cumprimento das obrigações principais e acessórias, inclusive a existência ou não de vendas descobertas de documentos fiscais, analisando o uso de sistema de pagamento/recebimento por meio de cartões de crédito/débito. Sujeito Passivo: PKN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.683.758/0001-60 IE: 702.067549.0074

Endereço: Av. Floriano Peixoto, 792 – Centro- CEP: 38400.102 – Uberlândia-MG.

Uberlândia, 04 de outubro de 2018.

Helvio Martins de Moura - Delegado Fiscal de Trânsito

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG.

1. PTA: 01.001112182-82

Sujeito Passivo: A & G BUSINESS FOOD RESTAURANTE EIRELI IE/CPF/CNPJ: 001.646.113.00-04

End: Av. Afonso Pena, 1177, Loja 55 e 56, Uberlândia/MG.

Uberlândia, 05 de outubro de 2018.

Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia.

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /1º ÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada e que a contar desta publicação, ficam reabertos os prazos legais para pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, com as reduções previstas na legislação em vigor.

O referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, na repartição fazendária em referência, localizada à Praça Tubal Vilela, nº. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG. Transcorrido o prazo acima mencionado sem a devida regularização, o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.

1. PTA: 05.000275993-97

Sujeito Passivo: A & G BUSINESS FOOD RESTAURANTE EIRELI IE/CPF/CNPJ: 001.646.113.00-04

End: Av. Afonso Pena, 1177, Loja 55 e 56, Uberlândia/MG.